

# **Regimento Interno do Comitê Consultivo do Plano CV ONS**



**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ CONSULTIVO DO PLANO CV ONS**

EDIÇÃO: 3	APROVAÇÃO: 595ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 04/02/2026	REFERÊNCIA: NR-DB 3	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 2 de 6
--------------	-----------------------------------	----------------------------------	------------------------	---	-------------------

**SUMÁRIO**

1. OBJETIVO .....	3
2. ATRIBUIÇÕES .....	3
3. COMPOSIÇÃO .....	3
4. REQUISITOS .....	3
5. PRAZO DE MANDATO .....	4
6. FORMA DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DO CCP - CV ONS .....	4
7. COMPETÊNCIA DO COORDENADOR DO CCP – CV ONS .....	5
8. REGRAS DE ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO .....	5
9. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	6
VIGÊNCIA .....	6



**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ CONSULTIVO DO PLANO CV ONS**

EDIÇÃO: 3	APROVAÇÃO: 595ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 04/02/2026	REFERÊNCIA: NR-DB 3	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 3 de 6
--------------	-----------------------------------	----------------------------------	------------------------	---	-------------------

## **1. OBJETIVO**

**1.1.** Estabelecer as atribuições, forma de composição, regras de atuação e funcionamento do Comitê Consultivo do Plano CV ONS, doravante denominado CCP – CV ONS, responsável pelo acompanhamento do Plano de Previdência CV-ONS, dentro do limite das suas atribuições.

## **2. ATRIBUIÇÕES**

**2.1** Caberá ao CCP – CV ONS:

**2.1.1** Conhecer e comentar, até 30 de novembro de cada ano, a proposta de política de investimento do Plano para o ano subsequente.

**2.1.2** Acompanhar e comentar o desempenho da política de investimento aprovada, com base em análises preparadas pela ELETROS.

**2.1.3** Apoiar a ELETROS na promoção e divulgação periódica dos assuntos relacionados à Previdência Complementar, aos resultados do Plano CV ONS e demais assuntos tratados pelo CCP CV ONS, de modo a difundir, com aval da Diretoria da Patrocinadora, a cultura referente à Previdência Complementar.

## **3. COMPOSIÇÃO**

**3.1.** O CCP – CV ONS terá sua composição paritária, considerando-se igual número de representantes da patrocinadora e dos participantes e/ou assistidos.

**3.2.** O CCP – CV ONS será composto por até 8 membros, sendo: metade dos representantes indicados pela Patrocinadora ONS, e a outra metade dos representantes escolhida pelos participantes e/ou assistidos do Plano, observada a especificidade do Plano CV - ONS.

## **4. REQUISITOS**

**4.1.** Os membros do CCP deverão estar inscritos no Plano CV ONS e, ainda, cumulativamente:

**4.1.1.** ter formação universitária (nível superior completo);

**4.1.2.** não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

**4.1.3.** não ter sofrido penalidade administrativa por infração de legislação da Seguridade Social, inclusive da Previdência Complementar ou como Servidor Público;



**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ CONSULTIVO DO PLANO CV ONS**

EDIÇÃO: 3	APROVAÇÃO: 595ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 04/02/2026	REFERÊNCIA: NR-DB 3	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 4 de 6
--------------	-----------------------------------	----------------------------------	------------------------	---	-------------------

**4.1.4.** estar em dia com suas obrigações junto à ELETROS.

**4.2.** Os pretendentes a membros do CCP assinarão uma Declaração, sob as penas da Lei, na qual reconhecem atender a todos os requisitos acima, conforme Modelo disponibilizado anteriormente.

**4.3.** A apresentação da Declaração é complementar à verificação, pela Patrocinadora, dos requisitos previstos nos subitens do item 4, e à verificação, pela ELETROS, dos requisitos previstos nos subitens 4.1.3. Para tanto, a Patrocinadora deverá comunicar à ELETROS, previamente ao processo de seleção previsto no item 6, os nomes dos pretendentes a membros do CCP.

**4.4.** Caso seja verificado pela Patrocinadora ou pela ELETROS que o pretendente não atende a, pelo menos, um dos requisitos acima, inviabilizando o atendimento aos demais, uma comunicará à outra, e o pretendente será desqualificado do processo de seleção, cabendo à Patrocinadora reiniciar os procedimentos previstos no item 6 adiante.

## **5. PRAZO DE MANDATO**

**5.1.** O mandato dos membros do CCP terá a duração de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, desde que novamente seja observado o disposto no item 6.

**5.1.1.** Considera-se mandato aquele exercido em pelo menos  $\frac{3}{4}$  do período.

**5.2.** Em caso de vacância de membro do CCP indicado pela Patrocinadora, será possível a indicação de um substituto que cumprirá o restante do mandato.

**5.3.** Se a vacância de membro representante dos participantes/assistidos ocorrer no último quarto do mandato, não haverá nova seleção.

## **6. FORMA DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DO CCP - CV ONS**

**6.1** Caberá à(s) Patrocinadora(s) do Plano CV ONS, observados os requisitos previstos no item 4, a definição da forma de seleção dos membros do CCP – CV ONS, respeitando-se as seguintes diretrizes:

**6.2** Os representantes da Patrocinadora serão indicados por sua Diretoria, independentemente da localidade, ou órgão equivalente, cabendo a ela definir, dentre estes, o Coordenador do CCP – CV ONS.

**6.3** Os representantes dos participantes e assistidos serão escolhidos por meio de eleição direta entre seus pares.



**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ CONSULTIVO DO PLANO CV ONS**

EDIÇÃO: 3	APROVAÇÃO: 595ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 04/02/2026	REFERÊNCIA: NR-DB 3	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 5 de 6
--------------	-----------------------------------	----------------------------------	------------------------	---	-------------------

**6.4** Todo o processo de seleção será conduzido pela Patrocinadora, cabendo à ELETROS somente promover a divulgação orientativa deste processo de seleção e envio de material disponibilizado pela Patrocinadora, quando aplicável, desde que ressarcida dos custos decorrentes.

**6.4.1.** A Patrocinadora submeterá à Diretoria Executiva da ELETROS o material de divulgação concernente ao processo de seleção dos membros do CCP – CV ONS, quando aplicável, cabendo a esta avaliar se o conteúdo que será veiculado está consoante com as regras das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPCs, mantendo informada a Patrocinadora.

**6.5** As regras relativas ao processo de seleção dos membros representantes dos participantes e/ou assistidos serão estabelecidas em procedimento específico a ser definido no âmbito da Patrocinadora, cabendo-lhe a condução de todo o processo, inclusive no caso de vacância, respeitando-se a paridade prevista no item 3.

**6.5.1.** Cada localidade do ONS elegerá um candidato. A Patrocinadora, por sua vez, fará a indicação dos seus representantes, independentemente da localidade.

**6.5.2.** Caso não haja candidato em alguma localidade, para respeitar a paridade, será aceito candidato de qualquer outra localidade.

**6.6.** A ELETROS deverá ser informada pela Patrocinadora da composição do Comitê, bem como de toda e qualquer alteração em sua composição, em até 30 (trinta) dias do ocorrido/fato gerador, após a verificação dos requisitos do item 4.

## **7. COMPETÊNCIA DO COORDENADOR DO CCP – CV ONS**

**7.1.** O Coordenador será responsável pela condução dos trabalhos do Comitê, cabendo a ele aprovar as Convocações das reuniões, podendo convidar para as reuniões do CCP – CV ONS especialistas nos assuntos a serem tratados.

## **8. REGRAS DE ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**8.1.** As comunicações do CCP – CV ONS, no âmbito de suas atribuições, quando necessárias, serão encaminhadas à Diretoria da Patrocinadora.

**8.2.** O CCP – CV ONS desempenhará as suas atribuições em consonância com as disposições do Estatuto da ELETROS, do Regulamento do Plano CV ONS, do Convênio de Adesão, e do presente Regimento.

**8.3.** O CCP – CV ONS poderá se reunir ordinariamente até 30 de novembro de cada ano para conhecer a política de investimento relativa ao Plano CV ONS para o exercício seguinte, e se necessário, trimestralmente, no mesmo dia e local da apresentação de resultados do Plano CV - ONS, proferida pela ELETROS, para acompanhar o desempenho do Plano ou, em caráter extraordinário, quando convocado por seu Coordenador.



**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ CONSULTIVO DO PLANO CV ONS**

EDIÇÃO: 3	APROVAÇÃO: 595ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 04/02/2026	REFERÊNCIA: NR-DB 3	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 6 de 6
--------------	-----------------------------------	----------------------------------	------------------------	---	-------------------

**8.4.** As reuniões serão instaladas com a presença de, no mínimo, metade mais 1 (um) de seus membros.

**8.5.** As reuniões do CCP – CV ONS se realizarão, preferencialmente, no Escritório Central da Patrocinadora, com toda a infraestrutura necessária, ou no local designado pela ELETROS para a apresentação de resultados.

**8.6.** As reuniões do CCP – CV ONS poderão contar com a participação de representante(s) indicado(s) pela Diretoria Executiva da ELETROS – DEE.

**8.7.** Os demais procedimentos para realização das reuniões serão definidos pela Patrocinadora, que manterá a ELETROS e os integrantes do Comitê informados a respeito.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Em nenhuma hipótese, a ELETROS arcará com custos de funcionamento do Comitê CCP – CV ONS.

**9.1.1.** Os casos omissos a este Regimento serão deliberados pelo Conselho Deliberativo da ELETROS – CDE e informados à Patrocinadora.

## **VIGÊNCIA**

Este Regimento foi aprovado pelo Conselho de Deliberativo da ELETROS – CDE, em sua 595ª Reunião, de 04/02/2026, com vigência a partir desta data, revogando-se, as disposições em contrário.

